



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 32, de 18 de dezembro de 1967

Concede autorização ao Poder Executivo municipal para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Município do Estado da Paraíba, para ingresso dos funcionários da Prefeitura no quadro dos associados daquela autarquia.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial equivalente aos prêmios dos seus assegurados para corresponder aos pagamentos das obrigações assumidas neste exercício na qualidade empregados.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir no Orçamento da Despesa de cada exercício os recursos necessários ao pagamento dos prêmios de seus funcionários, associados daquela autarquia.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 18 de dezembro de 1967.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal